



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ATENDIMENTO AO IDOSO

Promover acesso aos direitos e à inclusão social, cultural e econômica dos idosos, prioritariamente aos que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

Requisitos / Documentos necessários

- Documento de identificação.

Principais Etapas do Serviço

- Acolhimento e informações gerais.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

- Atendimento por ordem de chegada.

Orientações técnicas.

- Encaminhamento para rede de serviços.
- Acompanhamento através de atendimento de equipe interdisciplinar.

Formas de Prestação de Serviço

- Presencial no Centro de Referência de Assistência Social
- Disque Denúncia – 100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos tem como objetivo a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Requisitos / Documentos necessários

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos.
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as que possuem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

Principais Etapas do Serviço

- Acolhida nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), orientação e encaminhamentos.
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.
- Informação, comunicação e defesa de direitos.
- Fortalecimento da função protetiva da família, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários.
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e mobilização para a cidadania.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

- Atividades em dias úteis, em turnos diários de até quatro horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ADOLESCENTES

O serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - os adolescentes tem como objetivo o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades abordam questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.

Requisitos / Documentos necessários

- Adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.
- Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).
- Adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).
- Adolescentes e jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso, violência e exploração sexual.
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do Benefício da Prestação Continuada (BPC).
- Jovens fora da escola.

Principais Etapas do Serviço

- Acolhida, orientação e encaminhamentos.
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.
- Informação, comunicação e defesa de direitos.
- Fortalecimento da função protetiva da família, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.
- Elaboração de relatórios e prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Local para acessar o Serviço

- Nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

Previsão de Prazo para a realização do Serviço

- Atividades em dias úteis, em turnos diários de até quatro horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - JOVENS E ADULTOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinado a Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos é mais um serviço pertencente à Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social; deve ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

A partir de atividades realizadas com grupos, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como foco principal o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades.

Requisitos / Documentos necessários

- Adultos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Adultos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.
- Adultos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Principais Etapas do Serviço

- Acolhida, orientação e encaminhamentos.
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.
- Informação, comunicação e defesa de direitos.
- Fortalecimento da função protetiva da família, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.
- Elaboração de relatórios e prontuários.
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário.
- Mobilização para a cidadania.

Local para acessar o Serviço

- Nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

Formas de acesso ao Serviço

- Por procura espontânea.
- Por busca ativa.
- Por encaminhamento da rede socioassistencial.
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

- Encontros semanais sistemáticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ACIMA DE 60 ANOS

Desenvolvimento de atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável do desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades do fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário e da prevenção de situações de risco social. A intervenção social está pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considera que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

Requisitos / Documentos necessários

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Principais Etapas do Serviço

- Acolhida, orientação e encaminhamentos.
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.
- Informação, comunicação e defesa de direitos.
- Fortalecimento da função protetiva da família, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.
- Elaboração de relatórios e prontuários.
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário.
- Mobilização para a cidadania.

Local para acessar o Serviço

- Nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

Formas de acesso ao Serviço

- Por procura espontânea.
- Por busca ativa.
- Por encaminhamento da rede socioassistencial.
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

- Encontros semanais sistemáticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E OFICINAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) realiza cursos de qualificação, capacitação e oficinas que visam preparar e orientar o trabalhador para o mercado de trabalho.

Requisitos / Documentos necessários

- Documentos de identificação (identidade, comprovante de residência).

Principais Etapas do Serviço

- Depende de cada tipo de curso ou oficina oferecida.

Formas de Prestação de Serviço

- Cursos Presenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Atendimento de adolescentes que cometeram ato infracional e receberam medida socioeducativa de Prestação de Serviço Comunitário. As medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Lei federal 8069/1990), são determinadas pela Justiça da Infância e da Juventude e cabe a Assistência Social através da Proteção Social Especial (PSE), coordenar e acompanhar a execução das medidas oferecendo as condições necessárias para que os adolescentes efetuem seu cumprimento, como o município não dispõe esse Serviço realiza através da Proteção Social Básico (PSB). O atendimento socioeducativo é oferecido pelo Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e conta com os técnicos de referência do CRAS, educadores sociais, conforme orienta o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Requisitos / Documentos necessários

- Os adolescentes são encaminhados para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) pela Justiça da Infância e da Juventude após audiência que determina que o adolescente deverá cumprir medida socioeducativa de Prestação de Serviço Comunitário.

Principais Etapas do Serviço

- Acolhimento dos adolescentes nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) a partir do agendamento realizado pelo judiciário.
- Preenchimento de guia de adesão e plano individual de atendimento.
- Encaminhamento do adolescente para unidade de execução em caso de medida de prestação de serviço comunitário.
- Inserção do adolescente nas políticas de saúde, esporte, educação e programas de aprendizagem, visando a qualificação profissional.
- Informação à Justiça da Infância e da Juventude em caso de descumprimento da decisão judicial.
- Preenchimento e encaminhamento de relatório conclusivo para a Justiça da Infância e da Juventude, ao ter a medida socioeducativa concluída.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

- Conforme cumprimento do prazo estabelecido pelo judiciário.

Formas de Prestação de Serviço

- Atendimento semanal ao adolescente em caso de execução de medida de prestação de serviço comunitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Trabalho social com famílias de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Requisitos / Documentos necessários

- Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou falta de acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em especial:
- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais.
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas.
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros.
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Principais Etapas do Serviço

- Acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos.
- Acompanhamento familiar.
- Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas.
- Promoção ao acesso à documentação pessoal.
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e mobilização para a cidadania.
- Conhecimento do território.
- Cadastramento socioeconômico.
- Elaboração de relatórios e prontuários.
- Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.
- Busca ativa.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

- Serviço contínuo ofertado em todos os dias da semana nos horários de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

VÍTIMAS DE PRECONCEITO ÉTNICO-RACIAL

Promover acesso aos direitos e à inclusão social, cultural e econômica da população negra, prioritariamente aos que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

Requisitos / Documentos necessários

- Nome e endereço.

Principais Etapas do Serviço

- Acolhimento e informações gerais.
- Orientações técnica.
- Encaminhamento para rede de serviços.
- Acompanhamento através de atendimento de equipe interdisciplinar.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

- Imediato.

Formas de Prestação de Serviço

- Presencial no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Disque Denúncia - 100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

VÍTIMAS DE PRECONCEITO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL DE GÊNERO

Promover acesso aos direitos e à inclusão social, cultural e econômica de pessoas LGBT (lésbicas, gays, travestis, transexuais e transgênero), prioritariamente aos que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

Requisitos / Documentos necessários

- Nome e endereço.

Principais Etapas do Serviço

- Acolhimento e informações gerais.
- Orientações técnica.
- Encaminhamento para rede de serviços.
- Acompanhamento através de atendimento de equipe interdisciplinar.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

- Imediato.

Formas de Prestação de Serviço

- Presencial no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Disque Denúncia - 100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

CADASTRO ÚNICO

O Centro de Referência Social (CRAS) realiza o cadastramento de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. O Cadastro Único é requisito para diferentes Programas Sociais: Programa Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), dentre outros. Mas o cadastramento não significa a inclusão automática em programas sociais.

Requisitos / Documentos necessários

- O Responsável Familiar - RF (aquele que presta as informações sobre a família, de preferência uma mulher,) deve ter no mínimo 16 anos.
- Para o Responsável Familiar, devem ser apresentados, ao menos, o CPF ou o Título de Eleitor. Para os demais membros do grupo familiar, é necessário apresentar, no mínimo, um dos documentos abaixo:
- RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento.

Principais Etapas do Serviço

- O atendimento (entrevista, inserção no sistema e monitoramento) é realizado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

- Depois de realizada a entrevista, as informações são inseridas no sistema informatizado, para que seja gerado o Número de Inscrição Social - NIS. Depois de digitado o cadastro, o NIS é gerado em até 48h.